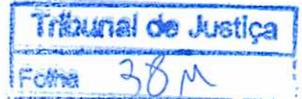




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica



Processo nº : 5638691/2016
Nome : PNEUS LIDER LTDA
Assunto : Contrato

DESPACHO Nº 2096 /2016 – Trata-se do Ofício nº 048/2016 (fl. 03), exarado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jussara, pelo qual encaminha a documentação da empresa *Recapagem de Pneus Líder Ltda.* visando a renovação da locação de imóvel de sua propriedade, objetivando a continuidade do Depósito Público naquelas dependências.

Conforme observa-se de cópia do Ofício nº 156/DG (fl. 04), de 12.02.2016, é comunicado ao Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jussara que o contrato celebrado com a empresa *Recapagem de Pneus Líder Ltda.*, firmado em 02.12.2014, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a abrigar o Depósito Público dessa comarca, findou-se em 01.12.2015.

É informado, ainda, que à época restou impossibilitada a prorrogação do referido ajuste, vez que o proprietário encontrava-se com sua situação fiscal irregular. Soma-se à situação o fato de que o procedimento administrativo nº 5515742, cujo objeto era a locação de outro imóvel, não logrou êxito, razão pela qual esta Diretoria solicitou a intervenção daquela unidade judiciária a fim de solucionar a questão relatada.

Nesse sentido, a Diretoria do Foro da Comarca de Jussara diligenciou juntamente ao proprietário do imóvel onde encontra-se o Depósito Público, ao passo que encaminhou a essa Diretoria a seguinte documentação: certidões de regularidade fiscal (fls. 05,07,08, 32, 33, 34); certidão de inteiro teor e escritura pública do imóvel (fls. 17/23); contrato social da empresa proprietária do imóvel (24/25); documentos pessoais do sócio representante da empresa (fls. 26/28); proposta de aluguel no valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) à fl. 29 e; Laudo de Avaliação elaborado por Oficial de Justiça Avaliador (fl. 30).

Foi exarado parecer jurídico às fls. retro concluindo ser legalmente



possível a locação em exame, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Pelo exposto, com base nas informações contidas nos autos, com fundamento no parecer jurídico citado, o qual acolho na íntegra, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, **autorizo** a locação do imóvel situado às Ruas dos Flamboyans e Girassóis, Quadra 06, Lote 19, Jardim Petrópolis, Jussara-GO, destinado a abrigar o Depósito Público, pelo valor mensal de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) e duração de 12 (doze) meses, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Submeto esta decisão ao Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 26, da citada Lei nº 8.666/1993.

Após, havendo ratificação do ato, encaminhem-se à Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho respectiva.

Em seguida, à Controladoria Interna para as análises e manifestações de mister, nos termos do Decreto Judiciário nº 2674, de 2014.

Ao final, à Assessoria Jurídica para os procedimentos complementares.

Publique-se.

Goiânia, 20 de abril de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente decisão foi encaminhada ao Diário Eletrônico para a devida publicação. dou fé.

Goiânia, 20 de abril de 2016

Secretária Executiva
Diretoria Geral